

PROJETO DE LEI Nº 43/2021

Autor: Vereador Gustavo Ribas Daou

Súmula: Institui o Dia Municipal em Memória às Vítimas da Covid-19 no âmbito do Município da Lapa/Pr.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica instituído no Município da Lapa/Pr o dia 20 de julho como o Dia Municipal em Memória às vítimas da Covid-19.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá promover cerimônia “in memoriam” para a data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 02 de junho de 2021.



GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente



BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária